



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 24/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS FELIZ* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, o Decreto 7.312/2010, a Resolução IFRS nº 020/2019 e a Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a retificação do Edital para a contratação de PROFESSOR VISITANTE, vinculado ao Edital nº 34/2019 referente a distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS.

ONDE SE LÊ:

[...]

4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada para o endereço informado no item 5.3, preferencialmente, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, desde que postada até o último dia das inscrições.

4.4.1. Na hipótese de inscrição conforme item 5.4, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* – e-mail: cgp@feliz.ifrs.edu.br.

[...]

4.6.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

[...]

4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 5.6.2 a 5.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

[...]

5.1.2.3. O Candidato que entregar a documentação prevista no item 5.6 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica estará eliminado.

[...]

7.5. Constarão como classificados no resultado parcial e no Edital de Homologação apenas os candidatos que atenderem o requisito do item 6.6.

[...]

8.2 - O *Campus* não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 5.4.

LEIA-SE:

[...]

4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada para o endereço **informado no item 4.3**, preferencialmente, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, desde que postada até o último dia das inscrições.

4.4.1. Na hipótese de inscrição **conforme item 4.4**, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* – e-mail: cgp@feliz.ifrs.edu.br.

[...]

4.6.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. ~~A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.~~

[...]

4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas **nos itens 4.6.2 a 4.6.5**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

[...]

5.1.2.3. O Candidato que entregar a documentação prevista **no item 4.6** mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica estará eliminado.

[...]

7.5. Constarão como classificados no resultado parcial e no Edital de Homologação apenas os candidatos que atenderem o requisito **do item 5.6**.

[...]

8.2 - O *Campus* não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados **no item 4**.

Feliz, 19 de novembro de 2019.

TARCÍSIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor-geral Substituto do IFRS -Campus Feliz
Portaria IFRS nº 30/2018

(O original encontra-se assinado na Direção do campus.)